LEI Nº 2.002, DE 11 DE MAIO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/1964, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, criando-se as modalidades necessárias e adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		182	Aplicação Direta	R$ 250.000,00
10.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR			
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		163	Aplicação Direta	R$ 75.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.02	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
09.02.15.451.4511.1.027.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0024		93	Aplicação Direta	R$ 325.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de maio de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal